



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2022

DATA DE ABERTURA: 10/11/2022

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Orindiúva –SP.

Objeto: “Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, composto de poltronas para auditório e para o plenário e outros móveis de escritório para uso nas dependências da Câmara, nos termos, condições e quantidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I)”.

A Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP, por meio do Pregoeiro, instituído pela portaria nº 001/2022, de 31 de maio de 2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo “Menor Preço por Lote”, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

1–DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 O presente Pregão tem por objeto a “Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, composto de poltronas para auditório e para o plenário e outros móveis de escritório para uso nas dependências da Câmara, nos termos, condições e quantidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

1.2 – Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: Dia 10/11/2022 às 14:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Orindiúva/SP – Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Centro, Orindiúva/SP – CEP: 15.480-000.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

3.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo IV, Anexo V e Anexo VI se for o caso);

3.2.3 – Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada lote.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, por lote, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.8 – A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.9 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, opacos e assinados no fecho contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 (envelope fechado e opaco).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

“Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, composto de poltronas para auditório e para o plenário e outros de escritório para uso nas dependências da Câmara, nos termos, condições e quantidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I)”.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

Envelope nº 02 (envelope fechado e opaco).

DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

“Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, composto de poltronas para auditório e para o plenário e outros de escritório para uso nas dependências da Câmara, nos termos, condições e quantidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I)”.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 – A proposta de preços contida no envelope de papel opaco nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital com as seguintes especificações:

- a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
- c) O prazo de entrega do produto e/ou serviço contratado deve ser imediata após a assinatura do contrato.
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- e) Deverá ser apresentado o catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VI deste Edital, com a proposta.

5.7- A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6 – DA FASE LANCES DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 – Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, à de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o lote e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) As que conflitarem com a legislação em vigor;

d) As que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope de papel pardo nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia autenticada por servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Orindiúva, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) Cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo o mesmo consultar no momento da sessão;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 – A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. As CND's deverão ser apresentadas por ambos os sistemas, tanto no SAJ www.tjsc.jus.br/portal, quanto no e-proc;
- i) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme Anexo V do Edital.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 – O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

8.6 – O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

9.1. - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

9.2 – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas através do protocolo eletrônico digital disponível no site da Câmara Municipal de Vereadores de Orindiúva/SP e encaminhado para o setor Comissão Permanente de Licitação assim como quaisquer outros esclarecimentos, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão. Endereço do site (<https://orindiuva.sp.leg.br/>).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

12.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), será a(s) empresa(s), notificada(s) em até 24 (vinte e quatro horas), para assinar o contrato e iniciar o fornecimento dos itens.

12.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, a qual sofrerá penalidades que a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e legislações posteriores que a dispõe. Poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

13.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) De 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a adjudicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato; j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será: a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 – Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

13.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Câmara de Vereadores do Município de Orindiúva.

14.2 – Os preços propostos não poderão sofrer reajuste.

14.3 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

14.5 – A Câmara de Vereadores de Orindiúva poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

14.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP, sito à Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Centro – CEP: 15.480-000 – Orindiúva/SP de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail contato@orindiuva.sp.leg.br.

14.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

14.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Orindiúva.

Orindiúva, 21 de outubro de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiuva/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de mobiliário, composto de poltronas para auditório e para o plenário e outros móveis de escritório para uso nas dependências da Câmara, nos termos, condições e quantidades descritas, por item, neste termo.

2 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 - O cálculo da despesa foi efetuado com base em coletas de preços praticados atualmente no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

	ITEM	PRODUTO / CARACTERÍSTICA / DESCRIÇÕES	QUANT.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
LOTE I	01	Poltrona para auditório com braço fixo Poltrona para auditório (Semelhante imagem nº 1), com braço fixo, tipo longarina de 03 lugares, em couríssimo, cor preto (auditório)	10 (dez)	R\$ 2.222,36	R\$ 22.223,60
	02	Poltrona para auditório com braço fixo Poltrona para auditório (Semelhante imagem nº 2), com braço fixo, tipo longarina de 04 lugares, em couríssimo, cor preto, na mesma linha e modelo do Item 1 (auditório)	01 (uma)	R\$ 1.737,91	R\$ 1.737,91



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

LOTRE II	01	Cadeira Giratória “Presidente” com Regulagem de Altura de Espaldar alto com apoio para braço Cadeira giratória almofadada “PRESIDENTE” (Semelhante imagem nº 3) Especificações. Cor: preta; Base giratória; Molas ensacadas; Espuma com densidade mínima de 28 ou superior, com espessura mínima de 50mm; Encosto e Assento: estrutura em aço cromado com revestimento em couríssimo; Rodízios: PU (emborrachado); Mecanismo: Relax – Ajuste de altura do assento, travamento e liberação do mecanismo de reclinação através de uma alavanca; Braços revestidos na cor da cadeira; Base com cinco hastes; Dimensões: Largura: 62 a 66 cm; Altura: 115 a 127 cm; Profundidade: 48 a 56 Capacidade: 130Kg	10 (dez)	R\$ 1.219,70	R\$ 12.197,00
-------------	----	---	----------	--------------	---------------

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

		- As cadeiras deverão ser entregues montadas e reguladas (Plenário)			
LOTE III	01	Poltrona 2 lugares Poltrona 2 lugares tipo “SOFANETE”, (semelhante imagem nº 4) Cor: preta Dimensões aproximadas: 700 cm x 1280 cm x 760 cm ≅ Revestimento: couríssimo; Estrutura: em Aço; Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores (Recepção)	02 (duas)	R\$ 2.343,88	R\$ 4.687,76
	02	Poltrona 3 lugares Poltrona 3 lugares tipo “SOFANETE”, (semelhante imagem nº 5) Cor: preta Dimensões aproximadas: 700 cm x 1280 cm x 760 cm ≅ Revestimento: couríssimo; Estrutura: em Aço; Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores (plenário)	01 (uma)	R\$ 2.550,10	R\$ 2.550,10

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

	03	Poltrona de espera, um lugar Poltrona de espera para recepção (Semelhante imagem nº 6), um lugar, revestida em couríssimo preto, com pé e braço cromado; (secretaria, contabilidade, procuradoria e presidência)	10 (dez)	R\$ 1.540,21	R\$ 15.402,10
LOTE IV	01	Armário Baixo Armário baixo (Semelhante imagem nº 7); com rodinhas, em MDF de 15 mm, com 02 (duas) portas, puxadores perfil em alumínio, cor azul, medidas aproximadas de 0,74cm0,40cm0,80cm (altura x profundidade x comprimento), na cor sirena trama. – (recepção e contabilidade)	03 (três)	R\$ 1.248,72	R\$ 3.746,16
LOTE V	01	Mesa Lateral de Apoio Redonda Mesa Lateral de Apoio Redonda, (Semelhante imagem nº 8); tampo de vidro e base cromada; Medida aproximada de 50 cm de diâmetro x 57 cm de altura (recepção)	02 (duas)	R\$ 124,27	R\$ 248,54

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74
AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238
e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

2 – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS OBJETOS

Imagem 1 – Item 01 do Lote I



Imagem 2 – Item 02 do Lote I



Imagem 3 - Item 01 do Lote II



Imagem 04 - Item 01 do Lote III



Imagem 05 - Item 02 do Lote III



Imagem 06 - Item 03 do Lote III



Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

Imagem 07 - Item 01 do Lote IV



Imagem 08 - Item 01 do Lote V



2.1 – Montagem e instalação:

2.1.1 – As poltronas e armário deverão ser entregues montados e regulados e as longarinas instaladas em 02 fileiras de 3 poltronas, ficando a longarina de 04 poltronas disposta ao final.

2.2 – Os itens “1” e “2” do Lote I, deverão ser da mesma linha (modelos).

2.3 – Os itens “1”, “2” e “3” do Lote III, deverão ser da mesma linha (modelos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de novo mobiliário para o plenário e dependências da Câmara Municipal, deve-se a necessidade de substituição dos móveis que se encontram desgastados pelo longo tempo de uso, visto que a maioria foram adquiridos a mais de 25 anos e são essenciais ao bom funcionamento dos trabalhos legislativos.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS

4.1. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via correio eletrônico para a substituição imediata do mesmo.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

6.1. A(S) CONTRATA(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) no prazo máximo e impreterível de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, a partir da data da sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Orindiúva, Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Centro, Orindiúva – SP.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O objeto será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2 Definitivamente, no prazo de 02 dias úteis, após a verificação detalhada que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Orindiúva, aprovado para o exercício de 2022:

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação do termo de recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal eletrônica.

9.2 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta-corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto, constituindo-se na única remuneração devida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) Da contratada:

a) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

b) A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

c) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) Da contratante:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo para aquisição do quantitativo total será até dia 31/12/2022, de forma integral.

11.2. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente, salvo desequilíbrio financeiro.

11.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

11.3. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

11.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

11.5. Os empregados e prepostos da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

11.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.7. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Orindiúva, SP, 21 de outubro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO II

Valor Total da Proposta em R\$:

Valor total da Proposta por extenso em R\$:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: Câmara Municipal de Orindiúva/SP – Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Centro, Orindiúva/SP – CEP: 15.480-000.

Dados da Licitante Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Número Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE I	ITEM	PRODUTO	QUANT.	Marca Referência	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
--------	------	---------	--------	---------------------	-----------------------	--------------------

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB





CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

	01	Poltrona para auditório com braço fixo	10 (dez)			
	02	Poltrona para auditório com braço fixo	01 (uma)			
LOTRE II	01	Cadeira Giratória “Presidente” com Regulagem de Altura de Espaldar alto com apoio para braço	10 (dez)			
LOTE III	01	Poltrona 2 lugares	02 (duas)			
	02	Poltrona 3 lugares	01 (uma)			
	03	Poltrona de espera, um lugar	10 (dez)			
LOTE IV	01	Armário Baixo	03 (três)			
LOTE V	01	Mesa Lateral de Apoio Redonda	02 (duas)			

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____,
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em
nosso quadro funcional com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, promovido pela Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Nome Empresarial

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e número da Identidade do declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO VI

CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO VII



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº/2022, que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE ORINDIÚVA/SP, inscrita no CNPJ nº 51.351.716/0001-74, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ agora doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula 1ª – Das Partes

1. Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE ORINDIÚVA/SP situado à avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva/SP, neste ato representado pelo Presidente, Leonardo Januário da Silva, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ___, inscrita no CNPJ sob o número ___, estabelecida na ___, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por ___, residente e domiciliado na ___, ___, portador do RG número ___, expedida pela ___, inscrito no CPF sob o número ___, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula 2ª – Do Objeto

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, composto de poltronas para auditório e para o plenário e outros móveis de escritório para uso nas dependências da Câmara, nos termos, condições e quantidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I), DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

Cláusula 3ª – Do Prazo do Objeto

3.1 O contrato terá vigência desde sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em até 20 dias após receber a Autorização de Fornecimento.

3.3. No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento – AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;

Cláusula 4ª – Da Fiscalização

4.1 Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega dos equipamentos, obedecida às especificações do presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

I – A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

II – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula 5ª – Do Valor do contrato

5.1 Do valor que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas todas as despesas de frete/transporte, embalagens, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de R\$ ____ (____).

Cláusula 6ª – Do Pagamento

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será:

6.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida e enviada para a contabilidade via e-mail ou protocolo eletrônico em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.2.2 – Será realizado no prazo de até 10 (DEZ) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.

6.2.3 – A CÂMARA DE VEREADORES DE ORINDIÚVA-SP, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS para que o pagamento possa ser realizado.

6.2.4 – O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta-corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

6.2.5 – Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos (fretes), constituindo-se na única remuneração devida.

6.2.6 – A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 20 dias após a assinatura do contrato para fornecer o produto.

Cláusula 7ª – Da Dotação Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2022, conforme a seguinte especificações:

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Cláusula 8ª – Do Reajuste

8.1 – Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Orindiúva, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Orindiúva para o devido parecer.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações neste Pregão e no Contrato.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Fraudar a execução do contrato;

c) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

Esse documento foi assinado digitalmente por LEONARDO JANUARIO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula 10 – Das Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

10.2 – A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11 – Das Responsabilidades da CONTRATANTE

11.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

Cláusula 12 – Da Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Cláusula 13 – Do Foro

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Paulo de Faria/SP, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Orindiúva, de 2022.



Verificação das assinaturas



Código de verificação: KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ LEONARDO JANUARIO DA SILVA (CPF 39495308860) em 21/10/2022 15:04

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/KAEA-DHPD-JBSJ-TJJB>